



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARAI
Palácio Dr. Heraclides Santa Helena
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SETOR DE LICITAÇÕES

TOMADA DE PREÇO nº003/2022
Processo nº 028

PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE QUARAI, torna público que, no dia **09/03/2022, às 11:00horas**, estará recebendo e procedendo à abertura dos envelopes dos documentos de habilitação previstos no preâmbulo e das propostas das empresas interessadas em participar da presente licitação na modalidade **Tomada de Preços**, do tipo menor preço POR ITEM, em conformidade com as disposições deste Edital, bem como com as expressas na Lei 8.666/93 e alterações posteriores e Lei Complementar nº 123/2006.

ITEM – OBJETO DA LICITAÇÃO

1. Contratação de empresa para prestação de serviços de Elaboração de Projetos de Engenharia para obras de maior complexidade, conforme discriminado no Anexo I do Edital.

ITEM 2 – DA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar desta licitação quaisquer interessados que detenham atividade pertinente e compatível com o objeto acima, conforme disposto nos respectivos atos constitutivos, **possuam cadastro de fornecedor neste órgão até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas** e, que satisfaçam as condições deste Edital, inclusive quanto à documentação.

2.2. Não será admitida nesta licitação a participação de interessados:

2.2.1. Em processo de dissolução, liquidação, falência, concordata, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, fusão, cisão ou incorporação.

2.2.2. Que estejam com o direito de licitar e contratar com o Município de Quaraí suspenso, durante o prazo de suspensão aplicado.

2.2.3. Que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação, nos termos do inciso IV, do Art. 87 da Lei nº 8.666/93.

2.2.4. Que estejam reunidos em consórcio ou sejam controlados, coligados ou subsidiários entre si, ou ainda, qualquer que seja sua forma de constituição, estejam participando concomitantemente no processo licitatório.

2.2.5. Estrangeiros que não estejam autorizados a funcionar no País.

2.2.6. Demais interessados que se enquadrem nas vedações previstas no Art. 9º, da Lei nº 8.666/93, ou que a legislação vigente proíba.

2.3. Às Microempresas, Empresas de Pequeno Porte ou Equiparados, para assegurar o estabelecido na Lei Complementar nº. 123/2006, de 14 de dezembro de 2006, a qual institui o Estatuto da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, deverão apresentar à Comissão de Licitação, no ato da sessão de abertura do procedimento licitatório ou no credenciamento, Declaração de enquadramento como ME, EPP e Equiparados, devidamente assinada pelo seu representante contábil ou representante legal, conforme MODELO-ANEXO II.

2.3.1. A declaração deverá estar datada dos últimos 180 dias anteriores à data da sessão de abertura dos Envelopes, sob pena de não ser aceita.

2.3.2. A Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte que possuir restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal e trabalhista, previstos neste Edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em 05 (cinco) dias úteis, a contar da data em que for declarada como vencedora do certame.

2.3.3. O benefício de que trata o item anterior não eximirá a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte, da apresentação dos documentos da regularidade fiscal (item 5.2), ainda que apresente alguma restrição.

2.3.4. O prazo de que trata o item 2.3.2 poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

2.3.5. A não regularização da documentação, no prazo fixado, implicará na decadência do direito à contratação, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

2.4. Os licitantes deverão ter pleno conhecimento dos termos deste Edital e seus Anexos, sem poder invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo da correta formulação da proposta ou do integral cumprimento do contrato, não sendo aceitas reivindicações posteriores sob quaisquer alegações.

2.5. Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

2.6. A participação nesta licitação importa à licitante, a irrestrita aceitação das condições estabelecidas no presente Edital e seus anexos, bem como na observância dos regulamentos, normas e técnicas aplicáveis.

2.7. O licitante arcará com todos os custos diretos e indiretos para a preparação e apresentação de sua proposta, independentemente do resultado do processo licitatório.

2.8. O poder Executivo Municipal de Quaraí reserva-se o direito de revogar a presente licitação por razões de interesse público ou anulá-la no todo ou em parte, por vício ou ilegalidade, sem que caiba direito indenizatório a quaisquer dos licitantes.

2.9. O descumprimento de qualquer condição de participação acarretará a desqualificação do licitante e a sua exclusão do certame.

ITEM 3 - DA REPRESENTAÇÃO

3.1. O licitante poderá se apresentar por meio de um representante que, devidamente munido de documento que o autorize a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada durante a reunião de abertura dos envelopes, seja referente à documentação ou à proposta, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente.

3.2. A representação far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular. Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em nome da empresa, deverá estar expressamente disposto no Estatuto, Contrato Social ou documento equivalente.

3.2.1. A não apresentação de documento que autorize o representante, não desclassificará ou inabilitará a licitante, mas impedirá o seu representante de se manifestar e responder em nome do licitante.

3.3. Não será admitida a representação por um mesmo representante para mais de um licitante, salvo naqueles casos em que os proponentes estejam participando de itens ou lotes diferentes.

3.4. Após a abertura do envelope da documentação, não caberá desistência das propostas, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão de Licitação.

ITEM 4 – DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

4.1. A reunião para recebimento e para abertura dos envelopes contendo os Documentos e a Proposta de Preços de interesse do proponente será pública, dirigida pela Comissão de Licitação e realizada de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93, em conformidade com este Edital e seus Anexos, no local e horário constantes no preâmbulo deste.

4.2. A Documentação e a Proposta de Preços, deverão ser apresentadas, impreterivelmente, até o dia, hora e local já fixados no preâmbulo, em 02 (dois) envelopes (da Habilitação e da Proposta), devidamente lacrados.

4.2.1. Não será aceita, em qualquer hipótese, a participação de licitante retardatária, a não ser como ouvinte.

4.3. Os envelopes deverão conter, ainda, em sua parte externa, os dizeres:

ENVELOPE Nº 01 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARAÍ

Local: Setor de Licitações, Avenida Artigas nº310 · Centro · Quaraí/RS CEP: 97.560-000 · Tel.: (55) 3423-2359 · E-mail: licitacoespmq@yahoo.com.br

www.quarai.rs.gov.br

TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2022

RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE:

CNPJ:

EMAIL E FONE:

ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTAS DE PREÇOS

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARAÍ

Local: Setor de Licitações, Avenida Artigas nº310 · Centro · Quaraí/RS CEP: 97.560-000 · Tel.: (55) 3423-2359 · E-mail: licitacoespmq@yahoo.com.br

www.quarai.rs.gov.br

TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2022

RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE:

CNPJ:

EMAIL E FONE:

4.4. Primeiramente serão abertos os envelopes contendo a Documentação, sendo feita a sua conferência e posterior rubrica.

ITEM 05 - DA HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº 01)

Somente poderão participar desta licitação empresas brasileiras ou empresas estrangeiras em

funcionamento no Brasil, pertencentes ao ramo do objeto licitado e, possuam cadastro de fornecedor neste Órgão.

5.1. Para verificação da HABILITAÇÃO JURÍDICA deverá ser apresentado:

Registro comercial, no caso de empresa individual;

5.1.1. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

5.1.2. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

5.1.3. Cédula de identidade dos diretores da empresa.

5.1.4. Declaração assinada pelo representante legal da licitante, sob as penas da lei, de que a licitante não possui em seu quadro funcional, menores de idade, na forma do inciso V, artigo 27 da Lei 8.666/93 com suas posteriores alterações (inciso introduzido pela Lei nº9.854 de 27/10/99).

5.2 – Para Verificação da REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA deverá ser apresentado:

5.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

5.2.2. Prova do Alvará de localização e funcionamento expedido pela Prefeitura Municipal da jurisdição fiscal do estabelecimento licitante da pessoa jurídica, sede ou filial, conforme o caso;

5.2.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, relativamente a débitos de tributos e contribuições federais e Dívida Ativa da União, abrangendo as contribuições sociais previstas nas alíneas (“a” a “d”) do parágrafo único do Art. 11 da Lei nº 8.212 de 24 de Julho de 1991;

5.2.4. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

5.2.5. Prova de regularidade com as Fazendas, Estadual e Municipal na forma da Lei, compreendendo os seguintes documentos:

5.2.6. Prova de Regularidade relativa à Justiça do Trabalho (CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas).

5.3. Para Verificação da QUALIFICAÇÃO TÉCNICA deverá ser apresentado:

5.3.1. Registro da empresa e do(s) responsável(is) técnico(s) (Engenheiro Civil), no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, e ou (Arquiteto e Urbanista) no Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU, com jurisdição sobre o domicílio da sede do licitante. Deverão também apresentar a certidão com visto do CREA/RS e ou CAU/RS, as empresas cujo domicílio da sede esteja localizado fora do Estado do Rio Grande do Sul.

5.3.2. Atestado ou atestados técnicos emitidos por empresa privada ou órgão público, devidamente registrado(s) no CREA e ou CAU, que comprove a execução, por parte do(s) responsável(is) técnico(s) da empresa licitante, serviços similares e compatíveis com o objeto desta licitação.

5.4 – Para Verificação da QUALIFICAÇÃO FINANCEIRA deverá conter:

5.4.1. Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com no máximo 60 (sessenta) dias anteriores à abertura.

5.4.2. Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.

OBS: Os documentos supracitados poderão ser apresentados em original por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente por funcionário da Administração ou publicação em órgão de imprensa oficial.

ITEM 6 – DAS PROPOSTAS.

6.1. A proposta deverá obedecer aos seguintes critérios:

6.1.1. O julgamento das propostas pelo critério tipo **MENOR PREÇO POR ITEM.**

6.1.2. O preço deverá ser cotado em moeda corrente nacional;

6.1.3. Os preços propostos serão considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para-fiscais), fornecimento, mão-de-obra especializada, leis sociais, administração, lucros, equipamentos e ferramental, transporte de bem e de pessoal e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada neste Edital.

6.1.4. Serão desclassificadas as propostas manifestadamente inexequível conforme inciso II do artigo 48 da Lei Federal nº 8.666/93, que estejam incompletas, isto é, não contiverem informações suficientes que permitam a perfeita identificação do material licitado, conflitantes com as normas deste Edital, ou ainda, com a legislação em vigor.

6.1.5. Declaração do proponente de que se responsabiliza pela execução dos serviços e pela fiel observância das especificações técnicas, também assinadas por técnico legalmente habilitado.

6.1.6. A forma de Pagamento será de acordo com o item 10 do Edital.

ITEM 7 – DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

As propostas apresentadas de acordo com as especificações e exigências deste Edital serão classificadas pela ordem crescente dos preços propostos, considerando-se vencedor, dentre os qualificados, o licitante que apresentar o MENOR PREÇO POR ITEM, respeitando o critério de aceitabilidade dos preços.

ITEM 8– DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DOS PREÇOS

8.1. Não serão admitidas propostas que apresentarem preço global ou unitário simbólicos, irrisórios ou de valor zero, sendo as mesmas desclassificadas.

ITEM 9 – DO RECURSO FINANCEIRO

As despesas decorrentes do presente Edital serão atendidas com recursos provenientes das seguintes dotações:

Órgão	Código Destino	Projeto/ Atividade	Nome do Projeto/Atividade	Elemento	Nome do Elemento	Código Reduzido
Secretaria da Administração	2	007	Manutenção da Secretaria da Administração	3.3.90.39.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	7970
Secretaria Municipal da Saúde e Meio Ambiente	2	079	Manutenção Atividades da Secretaria De Saúde e Meio Ambiente	3.3.90.39.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	8087

ITEM 10 – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1. O valor da garantia de execução será obtido pela aplicação de 02% (dois), sobre o valor total contratual.

10.1.1. Caberá ao Contratado optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

10.1.1.1. Caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;

10.1.1.2. Seguro-garantia;

10.1.1.3. Fiança bancária.

10.2. A CONTRATADA perderá a garantia de execução e a garantia adicional, nas seguintes hipóteses:

10.2.1. Da inadimplência das obrigações e/ou rescisão do contrato;

10.2.2. Quando do não recebimento provisório ou definitivo e/ou não aceitação pelo Município de Quaraí dos serviços.

10.3. A devolução da garantia de execução e da garantia adicional, quando for o caso, ou valor que dela restar, dar-se-á mediante a apresentação do termo de recebimento definitivo, em um prazo 30 (trinta) dias, após a aceitação pelo Município de Quaraí, através da Secretaria da Administração, Projetos e Planejamento.

ITEM 11 – DA FORMA DE PAGAMENTO

11.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 10(dez) dias, **após a entrega** do(s) Projeto(s), mediante memorando e autorização da Secretária Municipal de Habitação, Planejamento e Captação de Recursos, acompanhado da nota de empenho, e posterior emissão de **nota fiscal eletrônica** devidamente preenchida e rubricada, ficando desde já o município autorizado a reter 11% sobre o valor total para seguridade social.

11.2. A Prefeitura Municipal de Quaraí não se responsabiliza pelo recebimento e pagamento do item objeto do presente, em desacordo com o estabelecido Edital.

11.3. - A Prefeitura Municipal de Quaraí não efetua pagamento antecipado, não sendo considerados os itens das propostas que assim se apresentarem.

ITEM 12 – DA ENTREGA E PRAZOS:

12.1. Os Projetos de Engenharia serão elaborados de forma escalonada conforme a necessidade do Município.

12.2. A CONTRATADA terá um prazo máximo de 60(sessenta) dias, para a elaboração e entrega do projeto solicitado.

12.3. O prazo de vigência da presente licitação será de 12(doze) meses, podendo ser prorrogado até o limite da Lei, caso, haja interesse da administração Municipal.

ITEM 13 – DOS PRAZOS E CONDIÇÕES

No prazo de até 05 dias a contar do recebimento da convocação, o licitante vencedor deverá contratar com a Prefeitura Municipal de Quaraí o Objeto licitado.

ITEM 14 – DOS RECURSOS

Dos atos praticados pela administração no curso do procedimento licitatório caberão recursos nos termos do que dispõe o art. 109, da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993.

ITEM 15 – DAS PENALIDADES E MULTAS

15.1. A Contratada sujeita-se as seguintes penalidades:

15.1.1. Advertência por escrito, sempre que ocorrer pequenas irregularidades.

15.1.2. Multa sobre o valor total do contrato:

De 5% (cinco por cento) pelo descumprimento de cláusula contratual ou norma da legislação pertinente;

De 10% (dez por cento) nos casos de inexecução total ou parcial, execução imperfeita ou em desacordo com as especificações e negligência na execução do objeto contratado;

De 1% (um por cento) por dia de atraso que exceder o prazo fixado para conclusão da obra.

15.1.3. A Multa dobrará a cada caso de reincidência, não podendo ultrapassar 30% (trinta por cento) do valor do contrato, sem prejuízo da cobrança de perdas e danos que venham a ser causados ao CONTRATANTE e possibilidade da rescisão contratual.

15.1.4. Rescindindo este instrumento pelos motivos mencionados nesta cláusula, sem prejuízo das demais condições deverá a empresa independente de notificação, interpelação judicial ou extra judicial, desocupar o local das obras e devolve-lo no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da expedição do ato rescisório, sob pena de incidir em multa de 0,5% (zero, cinco por cento), sobre o total contratado, por dia que exceder o prazo fixado e, se for o caso compensados com os valores apurados dos serviços não faturados, mas já executados.

15.1.5. Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública Municipal, feita pelo Secretário da Administração, nos casos de falta grave, devendo ser publicado no Diário Oficial do Estado.

ITEM 16 – DOS ANEXOS

16.1. ANEXO I – Termo de Referência.

16.2. ANEXO II – Declaração de Enquadramento ME ou EPP.

16.3. ANEXO III - Minuta de Contrato.

ITEM 17 – OUTRAS DISPOSIÇÕES

A apresentação dos envelopes por parte do licitante interessado implica a total concordância com as condições do edital de licitação, memorial descritivo, orçamento analítico, cronograma físico financeiro, projeto básico e minuta do contrato.

ITEM 18 – DOS ESCLARECIMENTOS

Os interessados poderão obter informações complementares sobre a licitação, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Quaraí de segunda a sextas-feiras no horário das 07h às 13h.,ou pelo Fone (055) 423-1001 , FAX (055) 423-1961, com Lúcio Menna Barreto ou pelo site www.quarai.rs.gov.br.

ITEM 19 – DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1 – Nenhuma proposta será recebida após o dia e hora marcada, nem serão permitidos adendos ou modificações.

19.2 – Não serão consideradas as propostas que desatenderem a qualquer exigência contida no presente Edital.

19.3 – A Prefeitura Municipal reserva-se o direito de aceitar uma ou rejeitar todas as propostas apresentadas, de acordo com a conveniência do Município.

Quaraí-RS, 18 de fevereiro de 2022.

Jeferson da Silva Pires
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARAI
Palácio Dr. Heraclides Santa Helena
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Origem: Processo de Licitação modalidade TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2022.
PROCESSO Nº 028

ANEXO I- TERMO DE REFERÊNCIA

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de Elaboração de Projetos de Engenharia para obras de maior complexidade, conforme discriminado abaixo:

Item	DESCRIÇÃO	Quant.	Preço Médio	Total
1	Projeto executivo de uma ponte em concreto armado , localizada no final da Rua Ascânio Tubino, sob a sanga da divisa. Projeto executivo de pavimentação asfáltica com CBUQ , no trevo comprometido entre a referida ponte e o trevo da RST-377. Incluso: todos os documentos e projetos necessários para execução do projeto, bem como memoriais descritivos, quantitativos de materiais, planilhas orçamentárias e ART do projeto executivo.	1	R\$ 8.000,00	R\$ 8.000,00
2	Projeto executivo de construção de um Ginásio Municipal na Vila Gaudêncio Conceição . Incluso: todos os documentos e projetos necessários para a execução do projeto, bem como memoriais descritivos, imagens em 3D, quantitativos de materiais, planilhas orçamentárias, ART do projeto executivo e acompanhamento do processo junto à Caixa Econômica Federal.	1	R\$ 24.000,00	R\$ 24.000,00
3	Projeto executivo de reforma da Secretaria Municipal da Saúde . Incluso: todos os documentos e projetos necessários para a execução do projeto, bem como memoriais descritivos, imagens em 3D, quantitativos de materiais, planilhas orçamentárias e ART do projeto executivo.	1	R\$ 6.000,00	R\$ 6.000,00
4	Projeto Executivo de construção de pista de Skate no Centro Esportivo Municipal . Incluso: todos os documentos e projetos necessários para a execução do projeto, bem como memoriais descritivos, imagens em 3D, quantitativos de materias, planilhas orçamentárias, ART do projeto executivo e acompanhamento do processo junto à Caixa Econômica Federal.	1	R\$ 8.000,00	R\$ 8.000,00

5	Projeto executivo de adequação e ampliação da quadra coberta do Centro Esportivo Municipal. Incluso: todos os documentos e projetos necessários para a execução do projeto, bem como memoriais descritivos, imagem em 3D, quantitativos de materiais, planilhas orçamentárias, ART do projeto executivo e acompanhamento do processo junto à Caixa Econômica Federal.	1	R\$ 12.000,00	R\$ 12.000,00
---	---	---	---------------	---------------

- VALOR TOTAL: R\$(..).

- FORMA DE ENTREGA E PRAZOS: De acordo com o Item 12 do Edital.

- FORMA DE PAGAMENTO: De acordo com o Item 11 do Edital.

- VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias.

Assinatura do Representante Legal da Proponente

CARIMBO DO CNPJ, Data e localidade



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARAI
Palácio Dr.Heraclides Santa Helena
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

ANEXO II- DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO
TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2022.
PROCESSO Nº 028/2022

() MICROEMPRESA - ME () EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP () EQUIPARADO

A empresa _____, CNPJ nº _____,
(razão social da empresa) por intermédio de seu representante contábil ou representante legal o(a)
Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, CPF nº _____,
declara, para fins de obter os benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006, que:

- Estamos enquadrados, na condição de _____ (Microempresa, Empresa de Pequeno Porte, Microempreendedor Individual) e que não estamos incursos das vedações a que se reporta o §4 do Art. 3º da Lei Complementar 123/2006;
- Apresentamos a Receita Federal anualmente a Declaração de Informações Econômico-Fiscais da Pessoa Jurídica (DIPJ) e/ou Declaração Anual do Simples Nacional (DASM), em conformidade com o disposto em ato da Secretaria da Receita Federal;
- Conservamos em boa ordem, pelo prazo de cinco anos, contado da data da emissão, os documentos que comprovam a origem das receitas e a efetivação das despesas, bem assim a realização de quaisquer outros atos ou operações que venham a modificar a situação patrimonial;
- Assumimos o compromisso de informar imediatamente ao Cadastro de Fornecedores - CRC da Secretaria Municipal da Fazenda do Município de Quaraí-RS qualquer alteração no porte da empresa que venha ocorrer no período de validade do Certificado emitido pelo CRC. Estamos cientes de que a prestação de informações inverídicas nos sujeitará, juntamente com as demais pessoas que para ela concorrem, às penalidades previstas na legislação criminal e tributária relativas à falsidade ideológica (Art. 299 do Código Penal) e ao crime a ordem tributária (Art. 1º da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990).

Esta Declaração não exime a responsabilidade da empresa em informar, a qualquer tempo, através de Declaração, alterações que tenha ocorrido em seu porte.

Local, ____ de _____ de 2022.

Nome e Assinatura (representante legal)

Nome e Assinatura (representante contábil)

Observação: esta declaração deverá estar datada dos últimos 180 dias anteriores à data da sessão de recebimento dos Envelopes.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARAI
Palácio Dr.Heraclides Santa Helena
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

ANEXO III - M I N U T A CONTRATO DE EXECUÇÃO DE ELABORAÇÃO DE PROJETOS.
Origem: Processo de Licitação modalidade TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2022.
PROCESSO Nº 028

Contrato celebrado entre o Município de Quaraí, com sede na Prefeitura Municipal, sito na Av. Artigas nº 310. Cidade de Quaraí-RS, inscrito no CNPJ sob nº 88.123.492/0001-53, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Jeferson da Silva Pires, brasileiro, casado, advogado, inscrito no CPF sob o nº468.715.940-00, residente e domiciliado na Rua Ascânio Tubino, nº1715, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado à empresa, CNPJ nº, estabelecida em, na nº, representada neste ato pelo(a)....., CPF nº....., residente e domiciliado na, nº, em, que subscrevem, lavrou-se o presente contrato para execução de obras, conforme proposta da empresa, memorial descritivo e projeto, que fazem parte integrante deste Contrato como se nele estivessem transcritos, sob as seguintes cláusulas e condições:

CLAUSULA PRIMEIRA – Do Objeto:

Contratação de empresa para prestação de serviços de Elaboração de Projetos de Engenharia para obras de maior complexidade, conforme discriminado abaixo:

Item	DESCRIÇÃO	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1	Projeto executivo de uma ponte em concreto armado , localizada no final da Rua Ascânio Tubino, sob a sanga da divisa. Projeto executivo de pavimentação asfáltica com CBUQ , no trevo comprometido entre a referida ponte e o trevo da RST-377. Incluso: todos os documentos e projetos necessários para execução do projeto, bem como memoriais descritivos, quantitativos de materiais, planilhas orçamentárias e ART do projeto executivo.	1		
2	Projeto executivo de construção de um Ginásio Municipal na Vila Gaudêncio Conceição . Incluso: todos os documentos e projetos necessários para a execução do projeto, bem como memoriais descritivos, imagens em 3D, quantitativos de materiais, planilhas orçamentárias, ART do projeto executivo e acompanhamento do processo junto à Caixa Econômica Federal.	1		
3	Projeto executivo de reforma da Secretaria Municipal da Saúde . Incluso: todos os documentos e projetos necessários para a execução do projeto, bem como memoriais descritivos, imagens em 3D, quantitativos de materiais, planilhas orçamentárias e ART do projeto executivo.	1		
4	Projeto Executivo de construção de pista de Skate no Centro Esportivo Municipal . Incluso: todos os documentos e projetos necessários para a execução do projeto, bem como memoriais descritivos, imagens em 3D, quantitativos de materias, planilhas orçamentárias, ART do projeto executivo e acompanhamento do processo	1		

	junto à Caixa Econômica Federal.			
5	Projeto executivo de adequação e ampliação da quadra coberta do Centro Esportivo Municipal. Incluso: todos os documentos e projetos necessários para a execução do projeto, bem como memoriais descritivos, imagem em 3D, quantitativos de materiais, planilhas orçamentárias, ART do projeto executivo e acompanhamento do processo junto à Caixa Econômica Federal.	1		

CLÁUSULA SEGUNDA – Do Valor:

Pela execução total do serviço contratado, o Município se obriga a pagar à Contratada, em moeda corrente nacional a importância de R\$, ficando desde já o Município autorizado a reter 11%(onze por cento), que equivale a R\$, para Seguridade Social.

CLÁUSULA TERCEIRA – Do Recurso Financeiro:

As despesas correrão por conta da dotação orçamentária contida nas seguintes rubricas:

Órgão	Código Destino	Projeto/Atividade	Nome do Projeto/Atividade	Elemento	Nome do Elemento	Código Reduzido
Secretaria da Administração	2	007	Manutenção da Secretaria da Administração	3.3.90.39.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	7970
Secretaria Municipal da Saúde e Meio Ambiente	2	079	Manutenção Atividades da Secretaria De Saúde e Meio Ambiente	3.3.90.39.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	8087

CLAUSULA QUARTA – Da Garantia de Execução:

4.1. O valor da garantia de execução será obtido pela aplicação de 02%(dois por cento), sobre o valor total contratual.

4.1.1.1. Caberá ao Contratado optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

4.1.1.2. Caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;

4.1.1.3. Seguro-garantia;

4.1.1.4 Fiança bancária.

4.2. A CONTRATADA perderá a garantia de execução e a garantia adicional, nas seguintes hipóteses:

4.2.1. Da inadimplência das obrigações e/ou rescisão do contrato;

4.2.2. Quando do não recebimento provisório ou definitivo e/ou não aceitação pelo Município de Quaraí dos serviços.

4.3. A devolução da garantia de execução e da garantia adicional, quando for o caso, ou valor que dela restar, dar-se-á mediante a apresentação do termo de recebimento definitivo, em um prazo 30 (trinta) dias, após a aceitação pelo Município de Quaraí, através da Secretaria da Administração, Projetos e Planejamento.

CLÁUSULA QUINTA – Do Pagamento:

5.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 10(dez) dias, **após a entrega** do(s) Projeto(s), mediante memorando e autorização da Secretária Municipal de Habitação, Planejamento e Captação de Recursos, acompanhado da nota de empenho, e posterior emissão de **nota fiscal eletrônica** devidamente preenchida e rubricada, ficando desde já o município autorizado a reter 11% sobre o valor total para seguridade social.

5.2. A Prefeitura Municipal de Quaraí não se responsabiliza pelo recebimento e pagamento do item objeto do presente, em desacordo com o estabelecido Edital.

5.3. - A Prefeitura Municipal de Quaraí não efetua pagamento antecipado, não sendo considerados os itens das propostas que assim se apresentarem.

CLÁUSULA SEXTA – Dos Prazos:

- 6.1.** Os Projetos de Engenharia serão elaborados de forma escalonada conforme a necessidade do Município.
- 6.2.** A CONTRATADA terá um prazo máximo de 60(sessenta) dias, para a elaboração e apresentação do projeto solicitado.
- 6.3.** O prazo de vigência do presente contrato será de 12(doze) meses, podendo ser prorrogado até o limite da Lei, caso, haja interesse da administração Municipal.

CLÁUSULA SETIMA– Da Vistoria:

7.1. Entregue os trabalhos objeto deste contrato, a Contratada comunicará o fato imediatamente por escrito ao Contratante, o qual dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis que se seguirem ao recebimento daquela comunicação, procederá a vistoria geral dos serviços, estando estas em condições de serem aceitas.

CLÁUSULA NONA – Do Recebimento dos Projetos:

9.1. O objeto do presente contrato, se estiver de acordo com as especificações do edital, da proposta e deste instrumento, será recebido:

9.1.1. Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes.

9.1.2. Definitivamente, pela comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação ou vistoria, que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA – Dos Direitos e das Obrigações:

10.1. Dos Direitos:

10.1.1. Constituem direitos do CONTRATANTE receber o objeto deste contrato nas condições avençadas;

10.1.2. Constituem direitos da CONTRATADA receber o valor ajustado na forma e no prazo convencionado;

10.2. Das Obrigações:

10.2.1. Constituem obrigações do CONTRATANTE:

10.2.2. Efetuar o pagamento ajustado

10.2.2. Constituem obrigações da CONTRATADA:

10.2.2.1. Atender os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente contrato;

10.2.2.2. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.2.2.3. Apresentar durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na presente licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributário, fiscais e comerciais;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Da Inexecução do Contrato:

A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa, previsto no art. 77 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Da Rescisão:

12.1. A inadimplência das cláusulas e condições estabelecidas neste contrato, por parte da CONTRATADA assegurará ao contratante o direito de dá-lo por rescindido, por meio de expressa notificação, entregue mediante protocolo, de acordo com o disposto no Art. 79 da Lei 8.666 de 21 junho de 1993 e, na ocorrência das hipóteses previstas em seu Art. 78 que acarretará as consequências contratuais e as previstas em lei, em especial, aquelas contidas em seu Art. 80.

12.2. A CONTRATADA declara conhecer os direitos do contratante em efetivar a rescisão nas condições a que se refere o disposto nos artigos 78,79 e 80 da Lei Federal 8.666 de 21/06/93.

12.3. Fica estabelecido, no entanto, de comum acordo entre as partes contratantes que cabe ao contratante o direito de rescindir de pleno direito o presente contrato, a qualquer tempo, independentemente de procedimento judicial, sem que lhe seja exigível, por este motivo, indenização ou ressarcimento de qualquer espécie, nos seguintes casos:

12.3.1 quando for evidenciada a incapacidade técnica da Empresa;

12.3.2 se a CONTRATADA cair em insolvência, vier a falir, dissolver a sociedade ou pedir concordata;

12.3.3 se a CONTRATADA transferir o contrato a terceiros, sem expressa autorização do contratante;

12.3.4 se a CONTRATADA deixar de iniciar o serviço no prazo que lhe for determinado ou interrompê-lo sem justo motivo devidamente comprovado, por mais de 10 (dez) dias consecutivos;

12.3.5 quando receber recomendação para esse efeito, por parte de seu Fiscal credenciado;

12.3.6 quando as multas, por descumprimento do prazo atingirem o montante investido pela empresa na obra.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Das Penalidades e das Multas:

13.1. A Contratada sujeita-se as seguintes penalidades:

13.1.1 Advertência por escrito, sempre ocorrer pequenas irregularidades.

13.1.2 Multa sobre o valor total do contrato:

De 5% (cinco por cento) pelo descumprimento de cláusula contratual ou norma da legislação pertinente;

De 10% (dez por cento) nos casos de inexecução total ou parcial, execução imperfeita ou em desacordo com as especificações e negligência na execução do objeto contratado;

De 1% (um por cento) por dia de atraso que exceder o prazo fixado para conclusão da obra.

13.1.3 A Multa dobrará a cada caso de reincidência, não podendo ultrapassar 30% (trinta por cento) do valor do contrato, sem prejuízo da cobrança de perdas e danos que venham a ser causados ao CONTRATANTE e possibilidade da rescisão contratual.

13.1.4 Rescindindo este instrumento pelos motivos mencionados nesta cláusula, sem prejuízo das demais condições deverá a empresa independente de notificação, interpelação judicial ou extra judicial, desocupar o local das obras e devolve-lo no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da expedição do ato rescisório, sob pena de incidir em multa de 0,5% (zero, cinco por cento), sobre o total contratado, por dia que exceder o prazo fixado e, se for o caso compensados com os valores apurados dos serviços não faturados mas já executados.

13.1.5. Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública Municipal, feita pelo Secretário da Administração, nos casos de falta grave, devendo ser publicado no Diário Oficial do Estado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – Das Disposições Gerais:

Fica eleito o Foro da Cidade de Quaraí - RS, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente contrato, para constar e valer em todos os seus efeitos de direito, lavrou-se o presente contrato o qual depois de lido as partes e testemunhas por elas achado conforme vai assinado em três vias de igual teor.

Quaraí, RS, de.....de 2022.

CONTRATANTE:

MUNICÍPIO DE QUARAÍ
Jeferson da Silva Pires
Prefeito Municipal

CONTRATADA:

Empresa
Representante Legal

ESTEMUNHAS: _____